

ATENÇÃO TRABALHADORES NA ATENTO DO BRASIL S/A

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018-2019

O SINTEL/RS realizou assembleia de pauta de reivindicações em 11/12/2017 e no dia 04/12 encaminhou Protocolo de relações sindicais para renovação do ACT 2018-2019, cuja data-base vence em 01 de Janeiro de 2018. Entre os principais itens da pauta aprovado em assembleia estão:

1ª – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES - Ficam mantidas todas as demais conquistas previstas nos contratos individuais de trabalho, bem como todas as cláusulas do instrumento normativo anterior, que não venham a ser alteradas ou melhoradas, em razão das reivindicações constantes da presente pauta.

2ª - DATA BASE - Fica mantida em 1º de janeiro a data-base da categoria profissional dos empregados da empresa.

3ª – CATEGORIA ABRANGIDA E VALIDADE- O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os trabalhadores em telecomunicações, empregados na Atento do Brasil S/A, na base territorial representada pelo SINTEL/RS, com contratos vigentes em 01.01.2018 e os que venham a ser admitidos durante a sua vigência.

O prazo de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho é de 24 meses, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2018 e findar-se em 31 de dezembro de 2019.

4ª – REAJUSTE SALARIAL - A empresa reajustará em 1º de janeiro de 2018, os salários de todos os empregados, pela aplicação do percentual correspondente à variação acumulada do INPC, no período compreendido de 01.01.2017 a 31.12.2018 para RS.

Os percentuais de que trata o “caput” desta cláusula, serão também aplicados às demais parcelas pecuniárias da remuneração, bem como aos demais benefícios e vantagens existentes.

Também, serão reajustados em 01.01.2018, aplicando-se o percentual de reajuste previsto no “caput” desta cláusula, os salários daqueles empregados admitidos após a data-base, desconsiderando, desse modo, a figura da proporcionalidade.

Após a correção salarial prevista no caput desta cláusula, a empresa concederá, ainda, a todos os seus empregados um reajuste a título de aumento, no importe de 5% (cinco por cento).

5ª – PISO SALARIAL - O menor piso de ingresso a ser adotado pela empresa a partir de 01 de janeiro de 2018, será de 02(dois) Salários mínimos Nacionais para os empregados com jornada mensal de 180h e para 220h será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6ª – INSALUBRIDADE - Para os trabalhadores contratados para limpeza e asseio a empresa irá observar o pagamento de Insalubridade no percentual de 40% do salário nominal.

7ª – VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - A empresa

concederá, mensalmente, 30 (trinta) tíquetes, na forma de tíquete refeição e/ou alimentação, aos empregados, no valor mínimo e unitário equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), para todos os empregados, independente de jornada de trabalho.

Ao empregado cabe optar pelo recebimento dos tíquetes refeição ou alimentação.

A concessão de tíquetes refeição/alimentação será garantida também, no período em que o empregado estiver em gozo de férias, licenciados por motivo de doença, acidente de trabalho e no período em que a empregada estiver em licença maternidade.

Quando a jornada de trabalho do empregado exceder ao limite diário legal ou convencional, a empresa fornecerá, no mesmo dia, 01 (um) tíquete alimentação/refeição de valor correspondente ao dos empregados com jornada de 08 (oito) horas diárias.

8ª – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - As partes se reunirão, em 60 (sessenta) dias imediatamente após o protocolo da presente pauta de reivindicações para discutir o Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados relativos de acordo com a lei 10101 e OJ 390.

9ª – PAGAMENTO DE SALÁRIOS - A empresa pagará os salários de todos seus empregados e empregadas até o último dia útil do mês de competência.

10ª – AUXÍLIO CRECHE/BABÁ - A empresa pagará mensalmente a todas as empregadas e a todos os empregados, a título de reembolso de despesas com creches/babá para filhos até 07 (sete) anos de idade, inclusive adotivos, mediante apresentação do respectivo comprovante, no limite mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11ª – AUXÍLIO A DEPENDENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - A empresa concederá auxílio mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a todos empregados com filhos portadores de necessidades especiais, sem limite de idade.

A condição de excepcional, assim entendido aquele que não apresentar condições mínimas de independência e auto cuidado, deverá ser expressamente declarada anualmente em atestado médico idôneo, sujeito à averiguação por parte do serviço médico da empresa.

12ª – SALVAGUARDA PARA OS APOSENTÁVEIS - A empresa assegurará garantia de emprego e remuneração nos 03 (três) anos imediatamente anteriores a complementação de tempo para aposentadoria pela previdência social, aos empregados que tiverem um mínimo de 05 (cinco) anos de vínculo empregatício com a empresa.

O benefício previsto no “caput” desta cláusula é extensivo as aposentadorias integrais ou proporcionais.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT): O QUE É E PARA QUE SERVE

O Sinttel/RS lembra a categoria que o ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) é o mecanismo que garante ao trabalhador melhorias das condições de emprego, além dos direitos garantidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), como o aumento salarial e do tíquete refeição/alimentação, a melhoria do auxílio-creche/educação infantil e a inclusão de itens de cunho social. **As conquistas só são possíveis graças à participação do trabalhador.**



TRABALHADOR SINDICALIZADO É TRABALHADOR RESPEITADO!



ASSOCIE-SE

FICHA DE FILIAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME		SEXO () F () M	
RG	CPF		
NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	NATURALIDADE
ENDEREÇO			
CIDADE/CEP		TELEFONE	
E-MAIL			

DADOS PROFISSIONAIS

EMPRESA		FUNÇÃO	
() Ativo	() Fundação	() Aposentado(a) INSS	() Pensionista
MATRÍCULA			

MODALIDADE DE DESCONTOS

Autorizo, conforme modalidade escolhida abaixo, para desconto do meu salário, o pagamento das mensalidades e/ou parcelas devidas ao Sinttel.

- () Desconto em folha de pagamento da empresa e/ou Fundo de Pensão
() Débito em conta – Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
() Boleto bancário

_____, de _____ de _____
(local)

Assinatura do(a) Titular

Presidente _____



Reproduz e Divulga

Rua Washington Luiz, 572 – Centro Histórico – Fone (51) 3286-9600 – Fax (51) 3226-2627
CEP 90010-460 – Porto Alegre/RS – e-mail: sinttelrs@sinttelrs.org.br – Site: www.sinttelrs.org.br